



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

**LEI Nº. 1.163/2006.**

AUTÓGRAFO nº. 025/2006.  
PROJETO DE LEI nº. 026/2006

**SÚMULA: Autoriza o Poder executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretária da Receita Federal.**

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA E EU, JAIR PINTO SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a secretária da Receita Federal, para fins do dispositivo no inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal 11.250/2005.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (15/08/2006).

**JAIR PINTO SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

